

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

29-10-2024

ASSUNTO: *ATIVIDADES E TAXAS SUJEITAS A REGULAÇÃO ECONÓMICA. PROCESSO DE CONSULTA TARIFÁRIA 2025.*

DOCUMENTOS BÁSICOS: C.I. n.º 777427 / DCA, de 28-10-2024.

DIVULGAÇÃO: **Página eletrónica da ANA**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2013, de 31 de julho, e dos Contratos de Concessão do serviço público aeroportuário celebrados com o Estado Português, a ANA Aeroportos de Portugal SA (ANA) é Concessionária dos aeroportos nacionais situados em Portugal Continental (Lisboa, Porto, Faro e Beja), na Região Autónoma dos Açores (Ponta Delgada, Santa Maria, Horta e Flores) e, ainda, dos aeroportos regionais da Região Autónoma da Madeira (Madeira e Porto Santo).

Com o objetivo declarado de se iniciar a vigência do tarifário de 2025 aplicável às atividades aeroportuárias sujeitas a regulação económica a 1 de janeiro de 2025, a ANA lançou formalmente, a 2 de setembro de 2024, o respetivo processo de consulta junto dos utilizadores dos aeroportos do Grupo de Lisboa (Lisboa, Beja, Ponta Delgada, Santa Maria, Horta, Flores, Madeira e Porto Santo), do Aeroporto do Porto e do Aeroporto de Faro. O calendário do processo de consulta cumpriu com os prazos determinados na legislação vigente, iniciando-se o procedimento de consulta em prazo superior a 120 dias da entrada em vigor das novas taxas reguladas.

Por motivos de simplificação procedimental, e por forma a possibilitar uma compreensão integrada e global da atualização no sistema tarifário regulado, integrou-se, num único processo, as consultas tarifárias referentes às taxas de 2025 aplicáveis às atividades de tráfego e de assistência em escala sujeitas a regulação económica, às atividades de segurança que constituem receita da concessionária e à atividade de assistência a passageiros de mobilidade reduzida (PMR), à semelhança de anteriores processos de consulta tarifária.

Neste processo foram consultados os Utilizadores dos aeroportos acima referenciados, seus representantes ou associações e foram também ouvidas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 71º e 79º do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Sequencialmente, foram analisados e respondidos os comentários recebidos dos Utilizadores, seus representantes ou associações, bem como da Região Autónoma dos Açores e da Madeira, tendo a ANA produzido e enviado o dossier de resposta ao processo de consulta de taxas reguladas a todas as entidades que participaram no processo de consulta, bem como à ANAC, dando-se assim pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 254/2012.

Finalizado o processo de consulta referente ao tarifário de 2025 aplicável às atividades sujeitas a regulação económica nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012 e do Anexo 12 do Contrato de Concessão, importa considerar que:

- a. Com a publicação do IHPC¹ (27 países da União Europeia), reportado a agosto de 2024, verificou-se uma atualização da taxa para 3,1%, em vez de 3,0% referido inicialmente no processo de consulta, pelo que a ANA, mantendo todas as modelações previstas anteriormente e seguindo a metodologia definida no Anexo 12 do Contrato de Concessão, procedeu ao recálculo da receita regulada média máxima para cada um dos aeroportos da rede concessionada do Grupo de Lisboa, e do tarifário em todos os aeroportos da rede ANA.

¹ Índice Harmonizado de Preços do Consumidor

- b. Quanto às taxas reguladas dos aeroportos de Porto e Faro, as mesmas evoluem de acordo com o IHPC, em cumprimento do determinado na Deliberação da ANAC (Ofício n.º 93/PCA/2022), com exceção das taxas de PMR e Segurança, que são originadas de acordo com a sua base de custos e cuja evolução não pode ser compensada nas restantes taxas reguladas nos aeroportos do Porto e Faro.
- c. A variação do conjunto das taxas reguladas na ANA traduz-se, em termos anuais, num aumento médio de 1,67% (representa +0,20€ na rede ANA), distribuído da seguinte forma nos vários aeroportos da rede:
- Lisboa: 1,34% (+0,20€)
 - Açores: 0,0% (+0,00€)
 - Madeira: 0,0% (+0,00€)
 - Porto: 3,24% (-0,27€)
 - Faro: 3,23% (-0,27€)
 - Beja: 1,13% (+1,43€)
- d. Procede-se igualmente, em cumprimento do determinado na Deliberação da ANAC (Ofício n.º 2731-2023/DRE/DRA), à recuperação dos desvios de receita apurados no ano de 2023 nos aeroportos do Grupo de Lisboa, do Porto e de Faro, que vão abaixo indicados, mediante ajustamento das taxas reguladas aplicáveis de acordo com o disposto na alínea b) do número 5.1 do Anexo 12 do contrato de concessão:
- Grupo de Lisboa: 31.316.738€
 - Porto: 0.00€
 - Faro: 0.00€
- e. A variação absoluta do conjunto das taxas reguladas na ANA, considerando o impacto dos ajustamentos por erros de estimativa de 2022 e de 2023 nas taxas de 2024 e 2025, respetivamente, traduz-se, em termos anuais, num aumento médio de 1,73% (que representa +0,22€ na rede ANA), distribuído da seguinte forma nos vários aeroportos da rede:
- Lisboa: 3,02% (+0,48€)
 - Açores: 0,0% (+0,00€)
 - Madeira: 0,0% (+0,00€)
 - Porto: -0,89% (-0,08€)
 - Faro: -0,37% (-0,03€)
 - Beja: 1,13% (+1,43€)
- f. A evolução absoluta proposta para os aeroportos da rede ANA, cujo principal *driver* é o IHPC, não compromete a atividade dos aeroportos nem a respetiva competitividade tarifária;
- g. Para 2025, a ANA pretende implementar as seguintes modelações tarifárias:

Todos os aeroportos

- Implementação de duas taxas de assistência a PMR em função da notificação das companhias aéreas, por forma a promover o aumento dos níveis de pré-notificações de assistência a PMR contribuindo para um melhor planeamento de recursos humanos e materiais e por conseguinte uma melhoria da qualidade do serviço prestado;
- Com o objetivo de incentivar o uso dos aeroportos da rede ANA por aeronaves mais eficientes em termos de emissões de carbono, é proposta uma modelação da taxa de aterragem que beneficia ou penaliza as aeronaves cujas emissões unitárias de carbono (por lugar nos voos de passageiros ou por

PMD nos voos cargueiros) se situem abaixo ou acima do nível médio de referência definido para a rede de aeroportos ANA;

- Por forma a aumentar os incentivos da modelação em função do ruído das aeronaves da taxa de aterragem em vigor desde 2023, a ANA propõe para 2025 aumentar o nível de penalidades das categorias de aeronaves mais ruidosas (R1 e R2) e aumentar o nível de bonificações das aeronaves mais eficientes em termos de ruído (R7 e R8).

Aeroporto de Lisboa

Promover o aumento da eficiência do uso dos balcões de *check-in* com a proposta de aplicação de apenas um único valor da taxa por períodos de 15 minutos. A existência de um valor da taxa mais baixo para os períodos de 15 minutos após a primeira hora de utilização (4 primeiros períodos) deixa de ser aplicado em 2025.

Aeroporto de Faro

Em 2025, prevê-se o início da prestação do serviço de *self-service baggage drop off*. À semelhança do que já acontece em Lisboa, propõe-se que este serviço passe a ser cobrado através de uma taxa por bagagem processada.

Aeroporto de Ponta Delgada

Com o objetivo de incentivar a procura no período de inverno, reduzindo a sazonalidade do aeroporto, a ANA propõe uma redução da taxa de aterragem para a época baixa (novembro, dezembro e janeiro a março) de -25%, para abril e outubro uma redução de -10% e um aumento de 10% para a época alta (maio a setembro).

Todas estas modelações foram concebidas para terem um impacto neutro em termos de receita para a ANA, no quadro de pressupostos de tráfego utilizado na estimativa.

Relativamente às modelações acima propostas, cumpre destacar a seguinte nota sobre o início da sua aplicação: as modulações referidas, após aprovação pela ANAC, apenas entrarão em vigor aquando da atualização dos sistemas de faturação em conformidade com os novos requisitos funcionais. A ANA informará os Utilizadores e o Regulador da data de início da faturação, com uma antecedência de, pelo menos, 30 dias.

- h. Relativamente às consultas tarifárias, já concluídas, referentes às atividades de segurança, que constituem receita da concessionária, e de assistência a PMR, entendeu-se adequado manter as propostas tarifárias apresentadas, que respeitam as obrigações e as condicionantes de cálculo estabelecidas no Decreto-Lei n.º 254/2012 e que envolvem, em ambos os casos, a fixação do valor de uma taxa de rede para o conjunto dos aeroportos da rede ANA.

Por tudo o que antecede,

Atenta a realização do processo de consulta tarifária para 2025 e a participação verificada dos Utilizadores, seus representantes ou associações, e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, decide-se, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 7º e do n.º 4 do artigo 71º, ambos do Decreto-Lei n.º 254/2012, e nos termos e com os fundamentos jus-económicos constantes de todos os documentos básicos que fazem parte integrante da presente Deliberação:

1. Aprovar a revisão das propostas tarifárias relativas aos aeroportos do Grupo de Lisboa, do Porto e de Faro, em função da evolução do valor do IHPC publicado pelo Eurostat reportado a agosto de 2024 para as taxas sujeitas a regulação económica a aplicar em 2025.

2. Aprovar a manutenção das propostas tarifárias de 2025 para as taxas aplicáveis às atividades de segurança e atividade de assistência a PMR, submetendo-as, respetivamente, à decisão e publicação governamental e à aprovação pelo Conselho de Administração da ANAC nos termos e para os efeitos estabelecidos no n.º 2 do art. 52º e no n.º 3 do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 254/2012.
3. Aprovar a produção de efeitos das taxas reguladas nos aeroportos da rede ANA a partir do dia 1 de janeiro de 2025.

A presente Deliberação tarifária da ANA para 2025 é tomada com dispensa de audiência dos interessados, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e vai concretizada nas tabelas de taxas reguladas que constituem o Anexo I desta Deliberação.

Mais se decide ainda:

- i) O envio a todos os Utilizadores que participaram no processo de consulta, bem como à ANAC, do dossier do processo de consulta das taxas reguladas de 2025 para os aeroportos da rede ANA, que constitui o Anexo II da presente Deliberação, dando-se pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012; e,
- ii) A publicação na página eletrónica da ANA (internet), até 1 de novembro de 2024, da presente Deliberação e das tabelas de taxas aprovadas que constituem o seu Anexo I, em conformidade com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Francisco Vieira Pita

Vogal da Comissão Executiva

Thierry Ligonnière

Presidente da Comissão Executiva

Anexos:

Anexo I: Tabela de taxas reguladas, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2025

Anexo II: Dossier do Processo de Consulta das taxas reguladas para 2025

TABELAS DE TAXAS REGULADAS

2025

Grupo de Lisboa

Aeroporto de Lisboa / Aeroportos dos Açores / Aeroportos da Madeira /
Terminal Civil de Beja

Aeroporto do Porto / Aeroporto de Faro

AEROPORTO DE LISBOA

TAXAS

TRÁFEGO

ATERRAGEM/DESCOLAGEM (a)

| Fator Base -por tonelada | | Adicional |
|---|----------|-----------|
| Aeronaves até 25 toneladas | 9,12 € | 2,60 € |
| Acima de 25 toneladas até 75 toneladas | 10,89€ | 3,10 € |
| Acima de 75 toneladas até 150 toneladas | 12,74 € | 3,63 € |
| Acima de 150 toneladas | 9,70 € | 2,77 € |
| Valor mínimo | 429,57 € | 122,47 € |

Fator de ruído

| | | |
|----|--|------|
| R1 | | 3,00 |
| R2 | | 2,00 |
| R3 | | 1,25 |
| R4 | | 1,05 |
| R5 | | 1,00 |
| R6 | | 0,80 |
| R7 | | 0,70 |
| R8 | | 0,55 |

Fator CO₂

| | | |
|---|--|--------------|
| Média do Aeroporto - voo de passageiros – por lugar | | 8.29 Kg CO2 |
| Bonificação | | 0,50% |
| Penalização | | 0,57% |
| Média do Aeroporto - voo cargueiro – por tonelada | | 17.61 Kg CO2 |
| Bonificação | | 0,53% |
| Penalização | | 0,46% |

ESTACIONAMENTO

Áreas de tráfego (b):

| | | |
|--|--|----------|
| Aeronaves até 45 toneladas | | |
| Até 24h (por minuto) | | 0,4040 € |
| Entre 24h e 48h ou fração | | 282,65 € |
| Entre 48h e 72h ou fração | | 465,63 € |
| Acima de 72h ou fração | | 673,69 € |
| Aeronaves com mais de 45 toneladas (por tonelada) | | |
| Até 24h (por minuto) | | 0,0090 € |
| Entre 24h e 48h ou fração | | 6,29 € |
| Entre 48h e 72h ou fração | | 10,35 € |
| Acima de 72h ou fração | | 14,98 € |
| Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração) | | 94,51 € |
| Pontes telescópicas | | |
| 1 ponte, por minuto de utilização até duas horas | | 3,64 € |
| 1 ponte, por minuto de utilização além de duas horas | | 4,73 € |
| GPS | | |

AEROPORTO DE LISBOA

| TAXAS | |
|---|------------|
| Por minuto de utilização | 1,91 € |
| ABRIGO | |
| Por tonelada e por 24h ou fração | 5,10 € |
| SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado) | |
| Passageiros locais | |
| Viagem dentro do Espaço Schengen | 16,29 € |
| Viagem fora do Espaço Schengen | 27,44 € |
| Passageiros em transferência | |
| Viagem dentro do Espaço Schengen | 12,77 € |
| Viagem fora do Espaço Schengen | 21,23 € |
| ASSISTÊNCIA EM ESCALA | |
| Assistência a passageiros (por período e por balcão de <i>check-in</i>) | |
| 15 minutos ou fração | 2,58 € |
| <i>Self-Baggage Drop</i> – por bagagem processada | 0,43 € |
| Por mês | 2 189,15 € |
| Assistência a bagagem | |
| Sistema de tratamento – por bagagem processada | 0,54 € |
| EQUIPAMENTO | |
| <u>CUPPS</u> e <u>CUSS</u> por passageiro embarcado | 0,217 € |
| <u>BRS</u> por bagagem processada pelo sistema | 0,097 € |
| REGULAÇÃO AUTÓNOMA | |
| Segurança | |
| Por passageiro embarcado | 1,87 € |
| Serviço a PMR | |
| Por passageiro embarcado (c) | 0,72 € |
| Por passageiro embarcado – para nível de pré-notificação trimestral superior ou igual a 60% (d) | 0,70 € |
| Por passageiro embarcado – para nível de pré-notificação trimestral inferior a 60% (d) | 0,84 € |

(a) Taxa de aterragem/descolagem = (PMD* Fator Base) * (Fator Ruído + Fator CO2) + (PMD * Adicional)

Fator base=valor por PMD, ou valor mínimo por aterragem

Fator do Ruído: cada aeronave em função do seu ruído irá ser classificada numa categoria (R1 a R8) que detém um fator que irá majorar ou diminuir o valor da taxa de aterragem

Fator CO2= (emissão da aeronave-emissão de referência) * bonificação ou penalização tarifária

Adicional: respeitante à recuperação dos ajustamentos por erros de estimativa

(a) A taxa não se aplica das 00h00 às 06h00, no período de estacionamento até 24h.

(b) Aplicável aos operadores sem histórico de assistência a PMR.

(c) A performance do trimestre N será tida em consideração no valor da taxa do trimestre N+2. Entende-se como pré-notificação quando os pedidos de assistências são notificados num prazo igual ou superior a 36 horas da data do voo de chegada ou de partida.

AEROPORTOS DOS AÇORES

TAXAS

TRÁFEGO

ATERRAGEM/DESCOLAGEM (a)

Fator Base - por tonelada

Aeroportos de Santa Maria, Horta e Flores

| | |
|--|--------|
| Aeronaves até 25 toneladas | 4,23 € |
| Acima de 25 toneladas até 75 toneladas | 5,17 € |
| Acima de 75 | 6,08 € |
| Escalas técnicas no Aeroporto de Santa Maria | 1,38 € |
| Escalas técnicas nos restantes aeroportos | 4,58 € |

Aeroporto de Ponta Delgada

| | Jan - Mar; Nov - Dez | Abril; Out | Maio - Set |
|--|-------------------------------|---------------|---------------|
| Aeronaves até 25 toneladas | 3,50€ | 4,19€ | 4,65€ |
| Acima de 25 toneladas até 75 toneladas | 4,28€ | 5,12€ | 5,69€ |
| Acima de 75 | 5,03€ | 6,02€ | 6,69€ |
| Escalas técnicas | 4,58€ | 4,58€ | 4,58€ |

Fator de Ruído

| | |
|----|------|
| R1 | 3,00 |
| R2 | 2,00 |
| R3 | 1,25 |
| R4 | 1,05 |
| R5 | 1,00 |
| R6 | 0,80 |
| R7 | 0,70 |
| R8 | 0,55 |

Factor CO2

| | |
|--|--------------|
| Média dos aeroportos dos Açores - voo de passageiros – por lugar | 8.29 Kg CO2 |
| Bonificação | 0,39% |
| Penalização | 0,75% |
| Média dos aeroportos dos Açores - voo cargueiro – por tonelada | 17.61 Kg CO2 |
| Bonificação | 0,03% |
| Penalização | 0,51% |

ESTACIONAMENTO

Áreas de tráfego (por tonelada) (b):

| | |
|--|---------|
| Todas as aeronaves (por 24h ou fração) | 1,86 € |
| Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração) | 55,99 € |

GPS

| | |
|--------------------------|--------|
| Por minuto de utilização | 0,83 € |
|--------------------------|--------|

ABRIGO

| | |
|----------------------------------|--------|
| Por tonelada e por 24h ou fração | 3,76 € |
|----------------------------------|--------|

AEROPORTOS DOS AÇORES

TAXAS

ABERTURA DE AERÓDROMO

| Aeroportos de Ponta Delgada e Santa Maria | |
|--|----------|
| Prolongamento/antecipação | 792,63 € |
| Abertura comercial | 873,19 € |
| Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal | 792,63 € |
| Aeroporto da Horta | |
| Prolongamento/antecipação | 394,86 € |
| Abertura comercial | 683,45 € |
| Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal | 470,76 € |
| Aeroporto das Flores | |
| Prolongamento/antecipação | 318,11 € |
| Abertura comercial | 546,71 € |
| Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal | 470,76 € |

SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)

| | |
|----------------------------------|---------|
| Viagem dentro do Espaço Schengen | 9,28 € |
| Viagem fora do Espaço Schengen | 19,01 € |

ASSISTÊNCIA EM ESCALA

Assistência a passageiros (por balcão de *check-in*)

| | |
|--------------------------------------|------------|
| Pela 1ª hora ou fração | 7,27 € |
| Pelas 1/2s horas seguintes ou fração | 3,67 € |
| Por mês | 1 103,54 € |

Assistência a bagagem

| | |
|--|--------|
| Sistema de tratamento - por bagagem processada | 0,45 € |
|--|--------|

EQUIPAMENTO

| | |
|---|---------|
| CUPPS e CUSS por passageiro embarcado | 0,205 € |
| BRS por bagagem processada pelo sistema | 0,091 € |

REGULAÇÃO AUTÓNOMA

Segurança

| | |
|--------------------------|--------|
| Por passageiro embarcado | 1,87 € |
|--------------------------|--------|

Serviço a PMR

| | |
|---|--------|
| Por passageiro embarcado (c) | 0,72 € |
| Por passageiro embarcado – para nível de pré-notificação trimestral superior ou igual a 60% (d) | 0,70 € |
| Por passageiro embarcado – para nível de pré-notificação trimestral inferior a 60% (d) | 0,84 € |

(a) Taxa de aterragem/descolagem = (PMD* Fator Base) * (Fator Ruído + Fator CO2)

Fator base=valor por PMD, ou valor mínimo por aterragem

Fator do Ruído: cada aeronave em função do seu ruído irá ser classificada numa categoria (R1 a R8) que detém um fator que irá majorar ou diminuir o valor da taxa de aterragem

Fator CO2= (emissão da aeronave-emissão de referência) * bonificação ou penalização tarifária

(b) Primeiras 3 horas gratuitas.

(c) Aplicável aos operadores sem histórico de assistência a PMR.

(d) A performance do trimestre N será tida em consideração no valor da taxa do trimestre N+2. Entende-se como pré-notificação quando os pedidos de assistências são notificados num prazo igual ou superior a 36 horas da data do voo de chegada ou de partida.

AEROPORTOS DA MADEIRA

TAXAS

TRÁFEGO

ATERRAGEM/DESCOLAGEM (a)

Fator Base - por tonelada

Aeroporto da Madeira

Voos entre a Madeira e o Porto Santo

| | |
|--|---------|
| Até 25 toneladas, por tonelada | 8,05 € |
| De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas | 9,77 € |
| Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas | 11,50 € |

Restantes voos

| | |
|--|----------|
| Até 25 toneladas, por tonelada | 11,52 € |
| De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas | 13,96 € |
| Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas | 16,42 € |
| Valor mínimo por operação (operações noturnas) (b) | 226,55 € |

Aeroporto do Porto Santo

| | Abr - Mai / Out - Dez | Jun - Set |
|--|-----------------------|-----------|
| Voos entre a Madeira e o Porto Santo | | |
| Até 25 toneladas, por tonelada | 7,04 € | 8,86 € |
| De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas | 8,51 € | 10,75 € |
| Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas | 10,04 € | 12,65 € |

Restantes voos

| | | |
|--|----------|----------|
| Até 25 toneladas, por tonelada | 10,04 € | 12,65 € |
| De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas | 12,20 € | 15,36 € |
| Mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas | 14,36 € | 18,07 € |
| Valor mínimo por operação (operações noturnas) (b) | 197,98 € | 249,21 € |

Fator de Ruído

| | |
|----|------|
| R1 | 3,00 |
| R2 | 2,00 |
| R3 | 1,25 |
| R4 | 1,05 |
| R5 | 1,00 |
| R6 | 0,80 |
| R7 | 0,70 |
| R8 | 0,55 |

Fator CO2

| | |
|--|--------------|
| Média dos aeroportos da Madeira - voo de passageiros – por lugar | 8.29 Kg CO2 |
| Bonificação | 0,09% |
| Penalização | 1,16% |
| Média dos aeroportos da Madeira - voo cargueiro – por tonelada | 17.61 Kg CO2 |
| Bonificação | 0,01% |
| Penalização | 1,47% |

AEROPORTOS DA MADEIRA

TAXAS

ESTACIONAMENTO

Áreas de tráfego (por tonelada) (c):

| | |
|--|---------|
| Por tonelada e por 24h ou fração | 1,69 € |
| Áreas de manutenção (por 24h ou fração) | 1,24 € |
| Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração) | 50,56 € |

ABRIGO

| | |
|----------------------------------|--------|
| Por tonelada e por 24h ou fração | 3,44 € |
|----------------------------------|--------|

SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)

| | |
|--|---------|
| Viagem entre a Madeira e o Porto Santo | 13,74 € |
| Viagem dentro do Espaço Schengen | 17,10 € |
| Viagem fora do Espaço Schengen | 21,33 € |

ASSISTÊNCIA EM ESCALA

Assistência a passageiros (por balcão de check-in)

| | |
|--------------------------------------|----------|
| Pela 1ª hora ou fração | 6,41 € |
| Pelas 1/2s horas seguintes ou fração | 3,12 € |
| Por mês | 980,73 € |

Assistência a bagagem

| | |
|--|--------|
| Sistema de tratamento - por bagagem processada | 0,44 € |
|--|--------|

EQUIPAMENTO

| | |
|---|---------|
| CUPPS e CUSS por passageiro embarcado | 0,205 € |
| BRS por bagagem processada pelo sistema | 0,091 € |

REGULAÇÃO AUTÓNOMA

Segurança

| | |
|--------------------------|--------|
| Por passageiro embarcado | 1,87 € |
|--------------------------|--------|

Serviço a PMR

| | |
|---|--------|
| Por passageiro embarcado (e) | 0,72 € |
| Por passageiro embarcado – para nível de pré-notificação trimestral superior ou igual a 60% (f) | 0,70 € |
| Por passageiro embarcado – para nível de pré-notificação trimestral inferior a 60% (f) | 0,84 € |

(a) Taxa de aterragem/descolagem = (PMD* Fator Base) * (Fator Ruído + Fator CO2)

Fator base=valor por PMD, ou valor mínimo por aterragem

Fator do Ruído: cada aeronave em função do seu ruído irá ser classificada numa categoria (R1 a R8) que detém um fator que irá majorar ou diminuir o valor da taxa de aterragem

Fator CO2= (emissão da aeronave-emissão de referência) * bonificação ou penalização tarifária

(b) Este turno noturno é baseado na tabela do Observatório Astronómico de Lisboa.

(<http://oal.ul.pt/publicacoes/almanaques/dados-de-2020/>)

(c) Primeiras 3 horas gratuitas.

(d) Aplicável aos operadores sem histórico de assistência a PMR.

(e) A performance do trimestre N será tida em consideração no valor da taxa do trimestre N+2. Entende-se como pré-notificação quando os pedidos de assistências são notificados num prazo igual ou superior a 36 horas da data do voo de chegada ou de partida.

TERMINAL CIVIL DE BEJA

TAXAS**TRÁFEGO****ESTACIONAMENTO**

Áreas de tráfego (por tonelada) (a):

| | |
|--|---------|
| Todas as aeronaves (por 24h ou fração) | 1,70 € |
| Valor mínimo | 42,48 € |
| Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração) | 51,20 € |

GPS

| | |
|--------------------------|-------|
| Por minuto de utilização | 0,82€ |
|--------------------------|-------|

ABRIGO

| | |
|----------------------------------|--------|
| Por tonelada e por 24h ou fração | 3,36 € |
|----------------------------------|--------|

ABERTURA DE AERÓDROMO

| | |
|---|----------|
| Prolongamento/antecipação (por 2 horas ou fração) | 274,09 € |
|---|----------|

SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)

| | |
|----------------------------------|---------|
| Viagem dentro do Espaço Schengen | 9,01 € |
| Viagem fora do Espaço Schengen | 14,06 € |

ASSISTÊNCIA EM ESCALA**Assistência a passageiros (por balcão de *check-in*)**

| | |
|--------------------------------------|------------|
| Pela 1ª hora ou fração | 6,92 € |
| Pelas 1/2s horas seguintes ou fração | 3,38 € |
| Por mês | 1 061,97 € |

Assistência a bagagem

| | |
|--|--------|
| Sistema de tratamento - por bagagem processada | 0,38 € |
|--|--------|

EQUIPAMENTO

| | |
|---|---------|
| <u>CUPPS</u> e <u>CUSS</u> por passageiro embarcado | 0,204 € |
|---|---------|

REGULAÇÃO AUTÓNOMA**Segurança**

| | |
|--------------------------|--------|
| Por passageiro embarcado | 1,87 € |
|--------------------------|--------|

Serviço a PMR

| | |
|--------------------------|--------|
| Por passageiro embarcado | 0,72 € |
|--------------------------|--------|

(a) A taxa aplica-se imediatamente após a aeronave colocar os calços.

AEROPORTO DO PORTO

| TAXAS | Jan - Mar Nov - Dez | Abr - Out |
|--|------------------------|--------------|
| TRÁFEGO | | |
| ATERRAGEM/DESCOLAGEM (a) | | |
| Fator base | | |
| Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada | 5,79 € | 6,14 € |
| De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas | 7,06 € | 7,49 € |
| De 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas | 8,33 € | 8,83 € |
| Mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 toneladas | 5,86 € | 6,20 € |
| Valor mínimo por aterragem | 145,08 € | 153,60 € |
| Fator ruído | | |
| R1 | 3,00 | 3,00 |
| R2 | 2,00 | 2,00 |
| R3 | 1,25 | 1,25 |
| R4 | 1,05 | 1,05 |
| R5 | 1,00 | 1,00 |
| R6 | 0,80 | 0,80 |
| R7 | 0,73 | 0,73 |
| R8 | 0,67 | 0,67 |
| Fator CO2 | | |
| Média do Aeroporto- voo de passageiros – por lugar | 8,29 Kg CO2 | 8,29 Kg CO2 |
| Bonificação | 0,21% | 0,21% |
| Penalização | 0,57% | 0,57% |
| Média do Aeroporto - voo cargueiro – por tonelada | 17,61 Kg CO2 | 17,61 Kg CO2 |
| Bonificação | 0,53% | 0,53% |
| Penalização | 0,46% | 0,46% |
| ESTACIONAMENTO | | |
| Áreas de tráfego (b): | | |
| Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração) | 2,01 € | 2,01 € |
| Valor mínimo, caso seja ultrapassado o tempo de isenção | 50,15 € | 50,15 € |
| Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração) | 60,27 € | 60,27 € |
| Pontes telescópicas (não inclui uso de GPS) | | |
| 1 ponte, por minuto de utilização até 2 horas | 2,35 € | 2,35 € |
| 1 ponte, por minuto de utilização além de 2 horas | 2,81 € | 2,81 € |
| 2 pontes, por minuto até 2 horas | 3,54 € | 3,54 € |
| 2 pontes, por minuto após 2 horas | 4,21 € | 4,21 € |
| GPS | | |
| Por minuto de utilização | 0,29 € | 0,29 € |
| ABRIGO | | |
| Por tonelada e por 24h ou fração | 4,04 € | 4,04 € |

AEROPORTO DO PORTO

| TAXAS | Jan - Mar Nov - Dez | Abr – Out |
|--|------------------------|------------|
| SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado) | | |
| Passageiros locais | | |
| Viagem dentro do Espaço Schengen | 9,04 € | 9,04 € |
| Viagem fora do Espaço Schengen | 17,11 € | 17,11 € |
| Passageiros em transferência | | |
| Viagem dentro do Espaço Schengen | 6,76 € | 6,76 € |
| Viagem fora do Espaço Schengen | 13,23 € | 13,23 € |
| ASSISTÊNCIA EM ESCALA | | |
| Assistência a passageiros (por balcão de <i>check-in</i>) | | |
| Pela 1ª hora ou fração | 8,02 € | 8,02 € |
| Pelas 1/2s horas seguintes ou fração | 3,90 € | 3,90 € |
| Por mês | 1 230,49 € | 1 230,49 € |
| Assistência a bagagem | | |
| Sistema de tratamento - por bagagem processada | 0,45 € | 0,45 € |
| EQUIPAMENTO | | |
| CUPPS e CUSS por passageiro embarcado | 0,211 € | 0,211 € |
| BRS por bagagem processada pelo sistema | 0,094 € | 0,094 € |
| REGULAÇÃO AUTÓNOMA | | |
| Segurança | | |
| Por passageiro embarcado | 1,87€ | 1,87 € |
| Serviço a PMR | | |
| Por passageiro embarcado | | |
| Inexistência de histórico de performance (c) | 0,72 € | 0,72 € |
| Nível de pré-notificação trimestral superior ou igual a 60% (d) | 0,70 € | 0,70 € |
| Nível de pré-notificação trimestral inferior a 60% (d) | 0,84 € | 0,84 € |

(a) Taxa de aterragem/descolagem = (PMD* Fator Base) * (Fator Ruído + Fator CO2)

Fator base=valor por PMD, ou valor mínimo por aterragem

Fator do Ruído: cada aeronave em função do seu ruído irá ser classificada numa categoria (R1 a R8) que detém um fator que irá majorar ou diminuir o valor da taxa de aterragem

Fator CO2= (emissão da aeronave-emissão de referência) * bonificação ou penalização tarifária

(b) Aeronaves com PMD > 100 tons: primeiras 3 horas gratuitas. Aeronaves com PMD ≤ 100 tons: primeira hora e meia gratuitas

(c) Aplicável aos operadores sem histórico de performance de assistência a PMR.

(d) A performance do trimestre N será tida em consideração no valor da taxa do trimestre N+2. Entende-se como pré-notificação quando os pedidos de assistências são notificados num prazo igual ou superior a 36 horas da data do voo de chegada ou de partida.

AEROPORTO DE FARO

| TAXAS | Jan a Mar/ Nov e Dez | Abr e Out | Mai – Set |
|--|-------------------------|-----------|--------------|
| TRÁFEGO | | | |
| ATERRAGEM/DESCOLAGEM (a) | | | |
| Fator Base | | | |
| Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada | 1,22 € | 5,75 € | 7,18 € |
| De 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas | 1,48 € | 6,96 € | 8,69 € |
| De 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas | 1,74 € | 8,20 € | 10,24 € |
| Mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 toneladas | 1,48 € | 6,96 € | 8,56 € |
| Valor mínimo por aterragem | 30,21 € | 143,74€ | 179,45€ |
| Fator Ruído | | | |
| R1 | | | 3,00 |
| R2 | | | 2,50 |
| R3 | | | 1,25 |
| R4 | | | 1,05 |
| R5 | | | 1,00 |
| R6 | | | 0,80 |
| R7 | | | 0,73 |
| R8 | | | 0,67 |
| Fator CO2 | | | |
| Média do Aeroporto- voo de passageiros – por lugar | | | 8,29 Kg CO2 |
| Bonificação | | | 0,19% |
| Penalização | | | 0,21% |
| Média do Aeroporto - voo cargueiro – por tonelada | | | 17,61 Kg CO2 |
| Bonificação | | | 0,17% |
| Penalização | | | 0,65% |
| ESTACIONAMENTO | | | |
| Áreas de tráfego (b): | | | |
| Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração) | 2,02 € | 2,02 € | 2,02 € |
| Valor mínimo, caso seja ultrapassado o tempo de isenção | 50,46 € | 50,46 € | 50,46 € |
| Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração) | 60,62 € | 60,62 € | 60,62 € |
| Pontes telescópicas | | | |
| Pontes, por minuto até 30 minutos | 2,84 € | 2,84 € | 2,84 € |
| Pontes, por minuto entre 31 e 60 minutos | 3,14 € | 3,14 € | 3,14 € |
| Pontes, por minuto entre 61 e 90 minutos | 3,48 € | 3,48 € | 3,48 € |
| Pontes, por minuto mais de 90 minutos | 3,87 € | 3,87 € | 3,87 € |
| GPS | | | |
| Por minuto de utilização | 0,35 € | 0,35 € | 0,35 € |

AEROPORTO DE FARO

| TAXAS | Jan a Mar/ Nov e Dez | Abr e Out | Mai – Set |
|---|-------------------------|------------|------------|
| ABRIGO | | | |
| Por tonelada e por 24h ou fração | 4,07 € | 4,07 € | 4,07 € |
| ABERTURA DE AERÓDROMO | | | |
| (Por 2 horas ou fração) | | | |
| Prolongamento/antecipação | 858,41 € | 858,41 € | 858,41 € |
| Abertura comercial | 1 389,85 € | 1 389,85 € | 1 389,85 € |
| Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal | 858,41 € | 858,41 € | 858,41 € |
| SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado) | | | |
| Viagem dentro do Espaço Schengen | 8,06 € | 8,56 € | 9,04 € |
| Viagem fora do Espaço Schengen | 10,93 € | 11,52 € | 12,17 € |
| ASSISTÊNCIA EM ESCALA | | | |
| Assistência a passageiros (por balcão de check-in) | | | |
| Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração | 2,03 € | 2,03 € | 2,03 € |
| <i>Self-Baggage Drop</i> | 0,35 € | 0,35 € | 0,35 € |
| Assistência a bagagem | | | |
| Sistema de tratamento - por bagagem processada | 0,45 € | 0,45 € | 0,45 € |
| EQUIPAMENTO | | | |
| CUPPS e CUSS por passageiro embarcado | 0,211 € | 0,211 € | 0,211 € |
| BRS por bagagem processada pelo sistema | 0,094 € | 0,094 € | 0,094 € |
| REGULAÇÃO AUTÓNOMA | | | |
| Segurança (c) | | | |
| Por passageiro embarcado | 1,87 € | 1,87 € | 1,87 € |
| Serviço a PMR | | | |
| Por passageiro embarcado (d) | 0,72 € | 0,72 € | 0,72 € |
| Por passageiro embarcado – para nível de pré-notificação trimestral superior ou igual a 60% (e) | 0,70 € | 0,70 € | 0,70 € |
| Por passageiro embarcado – para nível de pré-notificação trimestral inferior a 60% (e) | 0,84 € | 0,84 € | 0,84 € |

(a) Taxa de aterragem/descolagem = (PMD* Fator Base) * (Fator Ruído + Fator CO2)

Fator base=valor por PMD, ou valor mínimo por aterragem

Fator do Ruído: cada aeronave em função do seu ruído irá ser classificada numa categoria (R1 a R8) que detém um fator que irá majorar ou diminuir o valor da taxa de aterragem

Fator CO2= (emissão da aeronave-emissão de referência) * bonificação ou penalização tarifária

(b) Aeronaves com **PMD > 100 tons**: primeiras 3 horas gratuitas. Aeronaves com **PMD ≤ 100 tons**: primeira hora e meia gratuitas.

(d) Aplicável aos operadores sem histórico de assistência a PMR.

(e) A performance do trimestre N será tida em consideração no valor da taxa do trimestre N+2. Entende-se como pré-notificação quando os pedidos de assistências são notificados num prazo igual ou superior a 36 horas da data do voo de chegada ou de partida.

